



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3099/2023

“Determina a transparência pública de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica determinada a transparência pública contínua de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA), no município de Ouro Fino.

§ 1º. As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, com atualização periódica no Portal da Transparência e/ou em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

§ 2º. O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e, se já tiver acontecido, a destinação das supramencionadas emendas por cada vereador.

§ 3º. A execução deste trabalho não acarretará quaisquer custos e despesas ao município, de modo que o poder público já dispõe de estrutura digital e recursos humanos necessários para a obra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de abril de 2023.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.099/2023

LEI Nº 3.099/2023

“Determina a transparência pública de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica determinada a transparência pública contínua de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA), no município de Ouro Fino.

§ 1º. As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, com atualização periódica no Portal da Transparência e/ou em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

§ 2º. O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e, se já tiver acontecido, a destinação das supramencionadas emendas por cada vereador.

§ 3º. A execução deste trabalho não acarretará quaisquer custos e despesas ao município, de modo que o poder público já dispõe de estrutura digital e recursos humanos necessários para a obra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 24 de abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:54021063

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2023. Edição 3500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>